



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

2. DA JUSTIFICATIVA

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertencimento e de identidade.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda do município. É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

No decorrer do ano de 2022 o município começou a ofertar de forma complementar ao trabalho técnico oficina de capoeira para crianças e adolescentes.

Sendo assim, o objeto deste termo se justifica para dar continuidade ao trabalho já realizado.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos são:

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
700	FACILITADOR DE OFICINA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INCLUINDO MUSICALIZAÇÃO, CONFECÇÃO DE INSTRUMENTOS TRADICIONAIS DA ARTE, ATRAVÉS DO ESTUDO TÉCNICO, TEÓRICO E PRÁTICO DE AULAS DE CAPOEIRA ANGOLA, SAMBA DE RODA E MACULELÊ.	160,00	112.000,00

O serviço será prestado com carga horária de 08 (oito) horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Ação Social.

Só será pago as horas de serviços prestados (descontando dias de feriados ou recessos).

4. DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO

4.1 PARA A EMPRESA:

- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas com público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos expedidas por órgão público ou entidades.



4.2 PARA O PROFISSIONAL:

- Possui curso de nível superior;
- Diploma de Mestre da Cultura Popular (Cultura Afro Brasileira);
- Diploma de Contramestre de Capoeira Angola;
- Certificado de primeiros socorros na capoeira;
- Carteira Nacional de Artesão.

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela profissional Angelica Graeff Catapan Diretora do Departamento de Ação Social e pelo fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para a aquisição é de R\$ 112.000,00

Estimativa de custos por ano

Ano	Valor
2023	19.200,00
2024	57.600,00
2025	35.200,00
	112.000,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

934

000



8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

24 meses de execução

36 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares, 03 de julho de 2023.



Angelica Graeff Catapan

Diretora do Departamento de Ação Social

Portaria 010/2021



Antônio Carlos Kovoliski

Fiscal Geral de Contratos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

005

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Joari Lemke de Albuquerque 03203415933		Banco: 756	Agência: 3288	Conta: 25.174-7
Endereço: Linha Schiavini, área Rural, CEP. 89.715-899		e-mail: angolaconcordia@gmail.com		
Município/UF: Concórdia/SC		Inscrição estadual: 261817701		
CNPJ nº: 21.766.432/0001-88	Telefone: (49) 99818-2393	Representante legal: Joari Lemke de Albuquerque		

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
700	FACILITADOR DE OFICINA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INCLUINDO MUSICALIZAÇÃO, CONFECÇÃO DE INSTRUMENTOS TRADICIONAIS DA ARTE, ATRAVÉS DO ESTUDO TÉCNICO, TEÓRICO E PRÁTICO DE AULAS DE CAPOEIRA ANGOLA, SAMBA DE RODA E MACULELÊ.	170,00	119.000,00

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO PARA A EMPRESA:

- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas com público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos expedidas por órgão público ou entidades.

PARA O PROFISSIONAL:

- Possui curso de nível superior;
- Diploma de Mestre da Cultura Popular (Cultura Afro Brasileira);
- Diploma de Contramestre de Capoeira Angola;
- Certificado de primeiros socorros na capoeira;
- Carteira Nacional de Artesão.

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

Concordia, 17 de Maio de 2023

Joari L. de Albuquerque

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração do processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.766.432/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOARI LEMKE DE ALBUQUERQUE 03203415933

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPOEIRA ANGOLA FILHOS DO SOL- CONCORDIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO A RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CXPST SCHIAVINI
-----------------------	--------------	--------------------------------

CEP 89.715-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE CONCORDIA	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGOLACONCORDIA@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9818-2393
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 08:43:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: NACASA PRODUÇÃO ARTISCA E CULTURAL	Banco: BRASIL	Agência: 4602-7	Conta: 17551-X
Endereço: Rua Sarandi nº527- fundos - Bairro Antonioli	e-mail: ronaldoalves.fx@gmail.com		
Município/UF: Faxinal dos Guedes /SC	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: CNPJ: 41.405.693/0001-80	Telefone: (49) 998181909	Representante legal: Ronaldo Alves	

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
700	FACILITADOR DE OFICINA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INCLUINDO MUSICALIZAÇÃO, CONFECÇÃO DE INSTRUMENTOS TRADICIONAIS DA ARTE, ATRAVÉS DO ESTUDO TÉCNICO, TEÓRICO E PRÁTICO DE AULAS DE CAPOEIRA ANGOLA, SAMBA DE RODA E MACULELÊ.	160,00	112.000,00

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO PARA A EMPRESA:

- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas com público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos expedidas por órgão público ou entidades.

PARA O PROFISSIONAL:

- Possui curso de nível superior;
- Diploma de Mestre da Cultura Popular (Cultura Afro Brasileira);
- Diploma de Contramestre de Capoeira Angola;
- Certificado de primeiros socorros na capoeira;
- Carteira Nacional de Artesão.

Carimbo do CNPJ:

**NACASA PRODUÇÃO ARTISTICA
E CULTURAL LTDA**
41.405.693/0001-80
RUA SARANDI, 527 FUNDOS B ANTONIOLI
CEP 89.694-000 FAXINAL DOS GUEDES SC

Data e Assinatura do representante legal:

16/05/2023

- Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
- Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
- Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
- Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.405.693/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NACASA PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SARANDI	NÚMERO 527	COMPLEMENTO FUNDOS
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 89.694-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIOLLI	MUNICÍPIO FAXINAL DOS GUEDES	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9818-1909
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **08:44:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01614415/0001-10

009

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social:	Jaquiere Somensi 05133253937	Banco:	BB	Agência:	936-2	Conta:	13890-6
Endereço:	Rua André Lunardi 1291	e-mail:	somensij@protonmail.com				
Município/UF:	Xoxim SC	Inscrição estadual:					
CNPJ nº:	42.277.710/0001-03	Telefone:	(43) 387589451	Representante legal:	Jaquiere Somensi		

Validade do orçamento: 60 dias


Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
700	FACILITADOR DE OFICINA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INCLUINDO MUSICALIZAÇÃO, CONFEÇÃO DE INSTRUMENTOS TRADICIONAIS DA ARTE, ATRAVÉS DO ESTUDO TÉCNICO, TEÓRICO E PRÁTICO DE AULAS DE CAPOEIRA ANGOLA, SAMBA DE RODA E MACULELÊ.	150,00	105.000,00

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO PARA A EMPRESA:

- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas com público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos expedidas por órgão público ou entidades.

PARA O PROFISSIONAL:

- Possui curso de nível superior;
- Diploma de Mestre da Cultura Popular (Cultura Afro Brasileira);
- Diploma de Contramestre de Capoeira Angola;
- Certificado de primeiros socorros na capoeira;
- Carteira Nacional de Artesão.

<p>Carimbo do CNPJ:</p> <p>JAQUIERE SOMENSI 05433253937</p> <p>CNPJ: 42.277.710/0001-03</p> <p>André Lunardi, 1291</p> <p>Centro</p> <p>89825-000 - Xoxim-SC</p>	<p>Data e Assinatura do representante legal:</p> <p>15/05/23</p> 
---	--

Obs. 1: Regularidade fiscal do proponente junto FGFs (Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) e indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs. 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja: R\$ 8.600,00 (oito mil reais);

Obs. 3: Em caso de contratação os fornecimentos ao se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta Prefeitura através de seus diretores de departamento;

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.277.710/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JAQUIANE SOMENSI 05433253937

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESSENCIA DA ARTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
- 85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R ANDRE LUNARDI	NÚMERO 1291	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAQUIANESOMENSI@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 8858-9451
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 08:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capocira angola, samba de roda e maculelê.

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social
003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2035 Proteção Social Básica
Conta de despesa 2680 – fonte 000
Conta de despesa 2690 – fonte 934

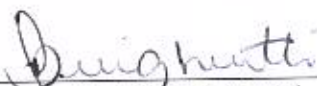
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 05 de julho de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 64/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa Especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa Especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira. Limitado ao teto máximo de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), do tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 05 de julho de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº. 85/2023
PREGÃO Nº. 33/2023 - ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 25/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 25/07/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmeds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I - Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **25/07/2023 às 08:00.**, no site **www.licitacoes-e.com.br.**

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **25/07/2023 às 08:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.4.1 Documentos Anexados, em campo próprio, não se enquadram, pois o acesso só é liberado para o pregoeiro após findar a fase de lances, ou seja, com disputa encerrada.

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado



no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregociro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Técnica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.5 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:



a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e,

- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08:00 do dia 25/07/2023 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial cadastrada, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;



- 5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).
- 5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. **A partir das 08:30 do dia 25/07/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

- 7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)
- 7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.



- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE



14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1. O aperfeiçoamento do objeto licitado deverá ocorrer até 10 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga a aperfeiçoar o(s) objeto(s) em conformidade com preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

15.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser aperfeiçoado(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.6. Efetuada a entrega e/ou execução, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.7. O aperfeiçoamento do objeto, sua entrega e/ou execução, somente se dará após a administração contatar a regularidade fiscal do contratado perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

15.7.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

16.2. A futura contratada se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo item que apresente anomalia, vícios ou defeito de produção, como falhas ou imperfeições em suas características.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês



subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela administração, contendo em anexo as certidões de sua regularidade fiscal, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

17.1.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

17.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior ao aperfeiçoamento do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica(m) designado(s) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), após a assinatura deste(s), o(s) diretor(es) do(s) Departamento(s) requisitante(s), com competência de acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito aperfeiçoamento do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



h) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 10/07/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inscrito na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA- Descrição extraída de Demanda interna:

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivência entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertencimento e de identidade.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças de adolescentes, de jovens, de adultos e pessoas idosas, a depender da demanda do município. É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

No decorrer do ano de 2022, o município começou a ofertar de forma complementar ao trabalho técnico, oficina de capoeira para crianças e adolescentes.

Sendo assim, o objeto deste termo se justifica para dar continuidade ao trabalho já realizado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **24 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Conforme Solicitação do Departamento de Ação Social;

e. Prazo de entrega/execução: 10 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8313	Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.	700,00	HORA	160,00	112.000,00
TOTAL						112.000,00

3.1.2 Demais características e instruções do objeto:

a. O serviço será prestado com carga horária de 08 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Ação Social.



b. Só será pago as horas de serviços prestados (descontando dias de feriado ou recesso).

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do e-mail: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital.

4. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O profissional deverá possuir:

4.1.1 Curso de nível superior;

4.1.2 Diploma de Mestre da Cultura Popular (Cultura Afro brasileira);

4.1.3 Diploma de Contramestre de Capocira Angola;

4.1.4 Certificado de primeiros socorros na capocira;

4.1.5 Carteira Nacional de Artesão.

4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

4.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica Angélica Graeff Catapan e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski.

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

ANGÉLICA GRAEFF CATAPAN
Departamento de Ação Social



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 33/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 O serviço será prestado com carga horária de 08 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Ação Social.

3.6 Só será pago as horas de serviços prestados (descontando dias de feriado ou recesso).

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.



PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;



- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através da Fiscal Técnica Angélica Graeff Catapan e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski., que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. _____/2023 – PROCESSO N.º. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão – nº _____/2023

Prezada Pregocira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PARECER JURÍDICO Nº 339/2023

Processo Licitatório nº 085/2023

Modalidade Pregão nº 033/2023

Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **contratação de pessoa jurídica para atuação como "facilitador" de oficina de cultura afro-brasileira, para suprimento a público do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

I. Do relatório:

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) diversos setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) **objeto se destinam a público atendido pelo setor municipal de ação social, dentro dos programas aperfeiçoados por este.**

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade **"Pregão"**, com disputa pela via **eletrônica**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A participação dos licitantes poderá se dar de forma ampla ou exclusiva para as chamadas MEPS, ou, ainda, de forma combinada, consoante valores orçados fixados no Anexo I do Edital, incidindo, quando for o caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade deverá ser, também, prevista ao inserir o certame no sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos da fase interna, acostados aos autos até este momento, ainda que de forma suscinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela leitura da minuta de edital oriunda da Divisão de Licitações. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com certas peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na concepção do(s) departamento(s) que firmou(firmaram) a(s) demanda(s), as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação das peculiaridades do(s) objeto(s) não é afeita à análise jurídica, visto se tratar de atributo dos setores da administração que formalizam as demandas para tal aliado ao fato de que o assessoramento jurídico não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s), como já dito.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso. A configuração dos objetos em seus respectivos lotes deve ter como prioridade a afinidade entre os itens com vistas a aprimorar a chamada economia de escala aperfeiçoando a logística de custos sem restringir a participação dos licitantes ao passo que quando esta economia de escala não restar evidenciada deverá ter lugar a disputa por item.

Vale lembrar que a definição de certos critérios do certame são atribuições da autoridade competente do órgão a exemplo do elenco previsto no inciso I do art. 3º da Lei 10.520: *a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*



Não obstante, orientamos a Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução da disputa do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar cívado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VITADO);
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias ofercidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispenson ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação de contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação(em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular para a disputa que se inicia;

4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice de nossa parte para o prosseguimento do processo licitatório, sendo o conteúdo do Anexo I do edital, Termo de Referência, orientado pelos requisitos originários do(s) setor(es) demandante(s);

4.3 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de julho de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 33/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 25/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 25/07/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

649715205

PROPOSTA ORÇAMENTARIA
Pregão Eletrônico 33/2023

Empresa: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME
 CNPJ: 14.379.830/0001-86
 Nome Fantasia: MAZZA FACILITY
 Enquadramento Fiscal: LUCRO PRESUMIDO Inscrição Municipal: 206708
 Classificação: EMPRESARIO INDIVIDUAL - ME
 Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo
 Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160.
 Telefone: (11) 4902-1450
 E-mail: mazzafacility@gmail.com

Prezados Senhores, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 33/2023**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.	HORA	700,00	R\$ 142,85	R\$ 99.995,00
PREÇO TOTAL R\$ 99.995,00					

- a. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ofertados.

b. Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e dos seus anexos.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

3 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

A L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, declara que atendemos todas as características mínimas exigidas e também declara que compre todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ/MF: 14.379.8300001-86
Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100 – Sala 705 – Centro.
Tel./Fax: (11) 4902-1450
CEP: 09020-160
Cidade: Santo André UF: SP
Banco: Banco do Brasil Agência: 1812-0 - C/C: 56.158-4

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Luis Fernando Mazza		
Endereço: Rua Laszio Zinner, 77		
CEP: 04829-330	Cidade: São Paulo	UF:SP
CPF/MF:229.781.188-81	Cargo/Função: Proprietário	
RG nº:44.835.317	Expedido por: SSP	
Naturalidade: Santo André	Nacionalidade: Brasileiro	
Estado Civil: Solteiro		

Santo André, 25 de julho de 2023.

L FERNANDO Assinado de forma
MAZZA CURSOS E digital por L FERNANDO
TREINAMENTO: 14 MAZZA CURSOS E
379830000186 TREINAMENTO: 1437983
 0000186



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

045

JUCESP

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512748947-8		NIRE DA FILIAL (preencher por filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (se não for sem abreviação) LUIS FERNANDO MAZZA			
Cidade (incluindo o nome do estado)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO (se não for o mesmo do estado)		RAZÃO SOCIAL (se não for o mesmo)	COR OU RAÇA
São Paulo			Branca
SEXO		FUNÇÃO (dire)	
Masculino		CLEONICE BARBOSA DE JESUS	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
05/09/1987	44835317	9	11/08/2017
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	229.781.188-81
RUA (nome de rua e número - somente no caso de imóvel)			
RUA DONA ELISA FLÁQUER - 77			NÚMERO
Cidade			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim das Imbuías			04829-330
COMPLEMENTO			
CASA 2			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL			PORTO
FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS			Normal
RUA (nome de rua e número - somente no caso de imóvel)			NÚMERO
Rua Dona Elisa Fláquer			100
Cidade			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Centro			5404
COMPLEMENTO			
sala 705			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Santo André	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (em dólares)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
Atividade Principal 859904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO		
Atividade(s) Secundária(s) 6209100 7450101 8230001 8593700	PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	14.379.830/0001-86		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (se não for o mesmo do nome empresarial, preencher aqui)		
26/04/2019	LUIS FERNANDO MAZZA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025476809-1





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

046

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512748947-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIS FERNANDO MAZZA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branco
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (pai) FRANCISCO MAZZA		FILIAÇÃO (mãe) CLEONICE BARBOSA DE JESUS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 05/09/1987	IDENTIDADE (número) 44835317	CITIZÃO B	DATA DE EMISSÃO 11/08/2017
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 220.781.188-81
RUBRICADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Laszlo Zinner		NÚMERO 77	
BARRIO/DISTRITO Jardim das Imbuías		CEP 04829-330	CODIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO CASA 2			
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei; não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO: Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS		PORTE Normal	
SOCIÁRIAS (jus, etc.) Ja Dona Elisa Fláquer		NÚMERO 100	
BARRIO/DISTRITO Centro		CEP 09020-160	CODIGO DO MUNICÍPIO 5404
COMPLEMENTO sala 705			
MUNICÍPIO Santo André		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 8599603 8299799	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.379.830/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS			
DATA DA ASSINATURA 29/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante habilitado para representação) LUIS FERNANDO MAZZA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025476809-1



JUCESP
ACISA - SANTO AMOR
DEPARTAMENTO
29 ABR 2019
Leite Z. B. Marques
Assessor Técnico de Registro
RG: 10.172.211

JUCESP
ACISA
29 ABR 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DIGITAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
211.630/19-6
JUCESP



Certifico o registro sob o nº 211.630/19-6 em 29/04/2019 da empresa L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS, NIRE nº 35127489478, protocolado sob o nº 0424480190. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 179175496. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.379.830/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2011
NOME EMPRESARIAL L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZZA FACILITY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DONA ELISA FLAQUER	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 705
CEP 09.020-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAZZAFACILITY@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4902-1450/ (11) 4902-1451
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 15:22:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**
CNPJ: **14.379.830/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:49:32 do dia 14/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2023.

Código de controle da certidão: **59C5.28BA.F89D.00E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

049

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.379.830

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47888130

Data e hora da emissão 04/07/2023 08:17:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

059

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1664367

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70200000117Coe36050841

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ESTANDO O MESMO COM OS SEGUINTE DEBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 206708
Situação: ATIVO
Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CPF / CNPJ: 14.379.830/0001-86
Endereço: RUA DONA ELISA FLÁQUER, 100 CONJ. COMERC 705 - EDIFÍCIO FABER TRADE CENTER - CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09020-160
Class. Fiscal: 03.167.334

Dados da Atividade

Código: 5.06.12
Lançamento: 6 - PONTO DE CONTATO
3 - ISENTAÇÃO DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início: 21/09/2011
Alteração: 29/04/2019
Descrição: CNAE: 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE: 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE: 7490101 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
CNAE: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
CNAE: 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

LUIS FERNANDO MAZZA

DÉBITOS**ISS DECLARAÇÃO ELETRÔNICA PRESTADOR**

Identificação	Ano	Vencimento	Valor (R\$)	Situação	Cobrança	Execução
0015.19.00206708.003	2019	21/11/2019	614,19	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.001	2019	20/09/2019	1.342,18	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.005	2019	20/01/2020	2.959,80	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.002	2019	21/10/2019	1.497,79	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.004	2019	20/12/2019	4.778,81	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.001	2020	20/02/2020	222,40	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.010	2020	21/12/2020	681,22	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.008	2020	20/10/2020	1.745,76	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.011	2020	20/01/2021	7.101,33	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.009	2020	23/11/2020	584,68	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.007	2020	21/09/2020	1.542,99	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.002	2020	20/03/2020	2.146,57	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.006	2020	20/08/2020	661,44	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.004	2020	22/06/2020	807,15	ACORDO	NORMAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ	051
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CMC	
CERTIDÃO Nº 1664367	
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70200000117Coe36050841	

0015.20.00206708.005	2020	20/07/2020	808,07	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.003	2020	20/04/2020	849,33	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.001	2021	22/02/2021	2.106,46	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.005	2021	21/06/2021	1.164,11	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.002	2021	22/03/2021	104,38	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.003	2021	20/04/2021	3.308,84	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.004	2021	20/05/2021	9.708,40	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.006	2021	20/07/2021	853,49	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.010	2021	22/11/2021	3.873,19	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.008	2021	20/09/2021	4.997,80	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.009	2021	20/10/2021	4.915,65	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.007	2021	20/08/2021	1.278,87	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.012	2021	20/01/2022	8.404,84	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.011	2021	20/12/2021	5.252,03	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.012	2022	20/01/2023	4.688,81	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.002	2022	21/03/2022	1.873,50	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.003	2022	20/04/2022	1.657,11	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.004	2022	20/05/2022	2.689,52	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.006	2022	20/07/2022	1.274,98	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.011	2022	20/12/2022	6.443,24	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.010	2022	21/11/2022	2.863,48	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.009	2022	20/10/2022	3.098,86	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.008	2022	20/09/2022	2.619,96	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.007	2022	22/08/2022	2.761,21	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.005	2022	20/06/2022	5.626,39	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.001	2022	21/02/2022	4.451,21	ACORDO	NORMAL	
0015.23.00206708.001	2023	22/02/2023	685,40	ACORDO	NORMAL	

Total: 115.045,44

Total Geral: 115.045,44

CERTIFICA QUE O(S) DÉBITO(S) ACIMA APONTADOS COMO 'ACORDO' CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) TERMO(S) DE ACORDO:

- 0619.00158387.2023, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2023, EM 60 PARCELAS, QUE ESTÁ SENDO PAGO NORMALMENTE.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 17 DE MAIO DE 2023

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 08:36:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Certidão n°: 20305444/2023

Expedição: 15/05/2023, às 09:25:15

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.379.830/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.379.830/0001-86
Razão Social: LUIS FERNANDO MAZZA SERV DE TERRAPLENAGE
Endereço: RUA DOIS DE FEVEREIRO 270 BL 1 AP 204 / VILA GUIOMAR / SANTO ANDRÉ / SP / 09090-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2023 a 18/08/2023

Certificação Número: 2023072007070621552438

Informação obtida em 20/07/2023 16:46:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



04/07/2023

0067447575

054

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3052770**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ: 14.379.830/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2023.

PEDIDO Nº:**0067447575**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

055

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070089768-05
Data e hora da emissão 04/07/2023 08:15:23
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br




Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.379.8300001-86, com sede na Rua Elisa Fláquer, n.º 100, Bairro Centro – Santo André – SP, CEP 09.020-160, executou serviços de CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA A CAPACITAÇÃO VIRTUAL DOS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2021, cadastrado no LICITAÇÕES-E sob Nº 891754 – PROCESSO Nº 09.00519-000/2021, fornecendo satisfatoriamente seus serviços à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.


GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação de Porto Velho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS**, estabelecida na Rua Dona Elisa Fláquer, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09.020-160, CNPJ 14.379.830/0001-86, foi nossa prestadora de serviços **para executar cursos de Qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste - PR sendo estes: Curso de bordado em chinelo com duração de 6 horas e Curso de pintura de tecido com duração de 6 horas**, no período de 01/06/2022 a 31/05/2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ Assinado de forma
digital por EDSOM LUIZ
BAGETTI:629 BAGETTI:62939360944
39360944 Dados: 2023.05.08
10:56:50 -03'00'

Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa L. Fernandes Mazza Cursos e Treinamentos, com sede a Rua Dona Elisa Flaquer, 100, sala 705 – Centro – Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob nº 14.379.830/0001-86, prestou Serviço: Oficina de Chapeiro. A oficina teve como objetivo proporcionar às famílias beneficiária do Benefício Eventual, a inserção no mercado de trabalho, proporcionando aumento na renda familiar, e promovendo a autonomia na perspectiva de investir na qualificação para o mercado de trabalho.

Atestamos que a empresa cumpriu satisfatoriamente todas as condições conveniadas, não constando nada que possa desabonar.

Pederneiras, 26 de Agosto de 2022.

Leticia de Camargo Melchiades
Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35127489478		21/09/2011	19/09/2011				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS						EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
14.379.830/0001-86		RUA DONA ELISA FLÁQUER			100	SALA 705	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	SANTO ANDRÉ	SP	09020-160	R\$	400.000,00		

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

EMPRESÁRIO					
NOME					
LUIS FERNANDO MAZZA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOIS DE FEVEREIRO			270	BLOCO 1 APTO 204	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA GUIOMAR	SANTO ANDRÉ	SP	09090-502	448353179	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
229.781.188-81	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
29/04/2019	211.630/19-6
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DONA ELISA FLÁQUER, 100, SALA 705, CENTRO, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09020-	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127489478
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/07/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.juceonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 215022968, quarta-feira, 26 de julho de 2023 às 16:00:36



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESÁRIA L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35127488478	CNPJ 14.379.830/0001-86	NÚMERO DO AROUAMAMENTO 211.630/19-6	DATA DO AROUAMAMENTO 29/04/2019

DADOS DA CERTIDÃO

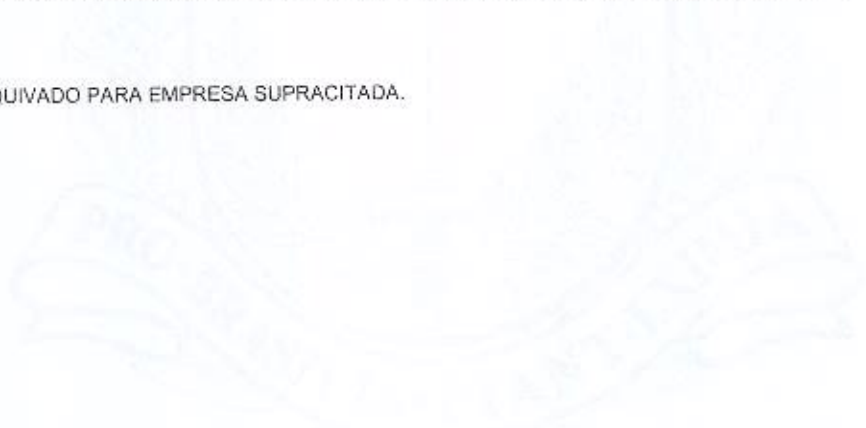
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:49:55	CÓDIGO DE CONTROLE 179175496
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO
ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



DECLARAÇÃO UNIFICADA**Ref. Pregão Eletrônico: 33/2023**

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (código) 85.99-6-04 (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Santo André, 26 de julho de 2023.

L FERNANDO Assinado de forma
MAZZA CURSOS E digital por L FERNANDO
TREINAMENTO:14 MAZZA CURSOS E
379830000186 TREINAMENTO:1437983
0000186

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**Ref. Pregão Eletrônico: 33/2023**

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo André, 25 de julho de 2023.

L FERNANDO	Assinado de forma
MAZZA CURSOS E	digital por L FERNANDO
TREINAMENTO:14	MAZZA CURSOS E
379830000186	TREINAMENTO:1437983
	0000186

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**Ref. Pregão Eletrônico: 33/2023**

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 33/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo André, **25 de julho de 2023.**

L FERNANDO	Assinado de forma
MAZZA CURSOS E	digital por L FERNANDO
TREINAMENTO:14	MAZZA CURSOS E
379830000186	TREINAMENTO:1437983
	0000186

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE**Ref. Pregão Eletrônico: 33/2023**

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 85.99-6-04 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Santo André, 25 de julho de 2023.

L FERNANDO	Assinado de forma
MAZZA CURSOS E	digital por L FERNANDO
TREINAMENTO:14	MAZZA CURSOS E
379830000186	TREINAMENTO:1437983
	0000186

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**Ref.: Pregão Eletrônico No.: 33/2023**

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, Declara, que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da constituição Federal e de acordo com as determinações da Lei Federal No. 9.854/99, em seus artigos 27, V e 78, XVIII.

Santo André, **25 de julho de 2023.**

L FERNANDO	Assinado de forma
MAZZA CURSOS E	digital por L FERNANDO
TREINAMENTO:14	MAZZA CURSOS E
379830000186	TREINAMENTO:1437983
	0000186

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Ref. Pregão Eletrônico: 33/2023**

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Santo André, 25 de julho de 2023.

L FERNANDO	Assinado de forma
MAZZA CURSOS E	digital por L FERNANDO
TREINAMENTO:14	MAZZA CURSOS E
379830000186	TREINAMENTO:1437983
	0000186

Licitação [nº 1010077] e Lote [nº 1]

069

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	ME*	Arrematante	R\$ 99.995,00	27/07/2023 06:25:42:946
2	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 105.900,00	25/07/2023 06:38:00:098
3	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 112.000,00	24/07/2023 13:13:04:592

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$112.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2023 08:41:36:072	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
25/07/2023 08:42:06:072	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$104.000,00.
25/07/2023 08:52:50:925	SISTEMA	A disputa do lote foi suspensa devido a ausência do Pregoeiro.
25/07/2023 08:53:10:427	SISTEMA	Os lances foram recuperados e a disputa do lote será reiniciada em 30 segundos.
25/07/2023 08:53:10:427	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$100.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
25/07/2023 08:53:40:427	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$100.000,00.
25/07/2023 08:53:46:639	PREGOEIRO	Peço desculpas, fiquei sem internet
25/07/2023 08:54:00:427	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
25/07/2023 08:54:00:427	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 00 minutos e 50 segundos nesta fase.
25/07/2023 08:54:00:427	SISTEMA	A menor proposta foi dada por L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO no valor de R\$100.000,00.
25/07/2023 08:54:00:427	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
25/07/2023 08:54:37:073	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
25/07/2023 08:57:56:318	PREGOEIRO	Favor enviar proposta atualizada, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
25/07/2023 09:21:45:287	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	Bom dia Sra, pregoeira, solicitamos apresentação da documentação da empresa arrematante para verificação, visto que não apresentou com antecedência, conforme edital. At.,
25/07/2023 09:46:26:631	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	Sra. Pregoeira, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, registramos nossa intenção de recurso, devido a ausência da apresentação da documentação para habilitação obrigatória da empresa arrematante,
25/07/2023 16:51:22:708	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Cara pregoeira, encaminhamos a proposta e os documentos exigidos para o e-mail solicitado. Estamos a disposição.

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	24/07/2023 13:13:04:592	R\$ 112.000,00	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA
2	24/07/2023 19:36:09:394	R\$ 112.000,00	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
3	25/07/2023 07:15:56:559	R\$ 112.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
4	25/07/2023 08:34:55:699	R\$ 110.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
5	25/07/2023 08:35:38.370	---	R\$ 109.950,00	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
6	25/07/2023 08:36:22.418	---	R\$ 108.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
7	25/07/2023 08:36:56.842	---	R\$ 107.970,00	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
8	25/07/2023 08:37:26.932	---	R\$ 106.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
9	25/07/2023 08:38:00.098	---	R\$ 105.900,00	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
10	25/07/2023 08:38:15.448	---	R\$ 104.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
11	25/07/2023 08:44:50.074	---	R\$ 100.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras do negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	27/07/2023 08:25:00.840 - Arrematado
Data/Hora	27/07/2023 08:25:24.131 - Declarado vencedor
Data/Hora	27/07/2023 08:25:50.585 - Adjudicado
Fornecedor	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
Contratado	R\$ 99.995,00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 85/2023)

às 08:33:09 horas do dia 25/07/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 85/2023 - 2023/33/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/07/2023 07:15:56:559	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 112.000,00
24/07/2023 13:13:04:592	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	R\$ 112.000,00
24/07/2023 19:36:09:394	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	R\$ 112.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
25/07/2023 08:44:50:074	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 100.000,00
25/07/2023 08:38:00:098	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	R\$ 105.900,00
24/07/2023 13:13:04:592	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	R\$ 112.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/07/2023, às 08:54:37 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.
- a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 25/07/2023, às 08:56:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/07/2023, às 08:56:30 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.
- a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 27/07/2023, às 08:25:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2023, às 08:25:00 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.
- a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação. No dia 27/07/2023, às 08:25:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2023, às 08:25:24 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.
- a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 27/07/2023, às 08:25:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2023, às 08:25:50 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.
- a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 27/07/2023, às 08:25:50 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.
- pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO com o valor R\$ 99.995,00.

Diante do registro de intenção do representante ADRIANO VITTORAZZI da empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA

Autoridade Competente


GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

22.684.967/0001-72 ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA

14.379.830/0001-86 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

11.940.911/0001-15 VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 358/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO N.º 033/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de confecção de parecer jurídico da "fase externa", após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso visto que o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, aquele poderá ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



075

- empenho da despesa
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios, em ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico. (...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos a análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (gr.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

12/07/2023

3. A data de abertura foi designada para 25/07/2023.
4. Não se identificou, anexo aos Autos, pedido de esclarecimento e/ou impugnações ao instrumento convocatório.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**


Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de três proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a fase disputa, foi declarado o vencedor do lote disputado, não havendo manifestação de intenção de recurso.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade da habilitação, o(s) objeto(s) foi(ram) adjudicado(s) ao(s) vencedor(es), consignado em ata.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelo(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 e/ou art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica, razões pelas quais esta manifestação apenas relata ocorrências da disputa sem qualquer juízo de valor.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de julho de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



ADJUDICAÇÃO

Pregão 33/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 25/07/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.**

Vencedor(es):

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.	HORA	700,00	142,85	99.995,00	
TOTAL						99.995,00	

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02/08/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 33/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 25/07/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

Vencedor(es):

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através da escuta técnica, teoria e prática de aulas de capoeira Angola, samba de roda e maculelê.	HORA	700,00	142,85	99.995,00
TOTAL						99.995,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

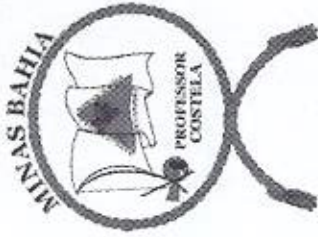
Centro Administrativo Adão Reis, em 02/08/2023

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

02/04/2323

Diploma

PROFESSOR FORMADO DE CAPOEIRA



*Eu, Jaime Alves Pimenta (Mestre Jaiminho),
no uso de minhas atribuições como Mestre de Capoeira,
declaro que a partir da presente data*

Alanson Moreira Gonçalves "Costela"

*como Contra-Mestre Costela no
Instituto Cultural Minas Bahia de Capoeira*

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2019

Jaime Alves Pimenta
Jaime Alves Pimenta
Mestre Jaiminho



uni-bh **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE**
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE
CREDMANT/AMANTO, DECRETO PRESIDENCIAL DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.
CURSO: HISTÓRIA - BACHARELADO LICENCIATURA

Rec.: Portaria nº 2.918, ABZ/7, pub. no DOU de 26.08.2005.

Conclusão: 1.º semestre de 2009

Diploma registrado nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto nº 5.786, de 24/05/2006, sob o nº 8661, livro: LR-15, processo nº 571607/2009.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2009.


Reiny da Costa Melo Inácio

Coordenadora de Secretaria Multicampi



Marina de Lourdes Utsch Teixeira

Supervisora do Núcleo de Registro de Diploma



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

Professor Dom Joaquim Giovani Mof. Guimarães, tendo em vista o cumprimento das exigências legais, conforme ata datada de 30 de março de 2012

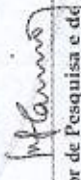
confere a Alanson Moreira Teixeira Gonçalves

o grau de Mestre
em Educação

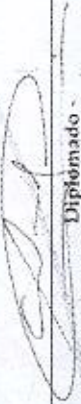
para que goze dos direitos que lhe são assegurados por lei.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2012.


Reitor


Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação


Coordenador


Diplomado



FESTIVAL MINEIRO DA ARTE CAPOEIRA
VI JOGOS MINEIROS ABADA-CAPOEIRA
ABADA-CAPOEIRA 2016

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE,

ALASON MOREIRA TEXEIRA GONCALVES - HISTORIADOR E MESTRE EM EDUCAÇÃO
MINISTROU PALESTRA NO "FESTIVAL MINEIRO DA ARTE ABADA-CAPOEIRA 2016"

SOBRE A HISTÓRIA DA CAPOEIRA

REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2016 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE.



SOB A PRESIDÊNCIA DE
MESTRE CAMISA
PRESIDENTE FERNANDO

MESTRE RAYCE


FERNANDO


CERTIFICADO

Certificamos que Alanson Moreira Teixeira Gonçalves

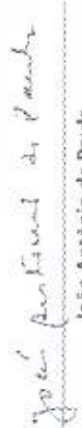
participou da Oficina Capoeira Patrimônio Cultural: Uma Proposta Multidisciplinar como Oficineiro

do Festival de História - fHist, realizado em Diamantina, Minas Gerais, entre os dias 7 e 12 de outubro de 2011.

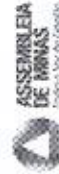

Luciano Figueiredo
Curador do fHist


Leonardo Barreto
Superintendente do Iphan/MG


Américo Antunes
Coordenador do fHist


João Antônio de Paula
Pró-reitor de Planejamento da UFMG

instituições





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

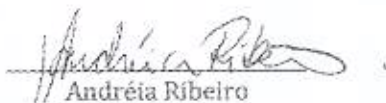
Atestamos para os devidos fins que **Alanson Moreira Teixeira Gonçalves**, portador do CPF 028.040.836-67, historiador e mestre em educação, integrou, no período de janeiro de 2014 a junho de 2014, a equipe técnica que realizou o Mapeamento da Capoeira em Minas Gerais – Levantamento Preliminar (1ª etapa)/INRC, projeto desenvolvido pelo IPHAN – Superintendência em Minas Gerais.

Alanson realizou as seguintes atividades técnicas: leitura, análise e síntese das fontes sobre a capoeira em Minas Gerais, preenchimento das Fichas Anexo 3 - Bens Culturais e Anexo 4 - Contatos, contato telefônico com as prefeituras dos municípios mineiros e associações de capoeira com vistas à identificação da manifestação no estado, organização dos dados levantados pela equipe sobre a temática e produção de texto de sistematização.

As atividades realizadas tiveram qualidade técnica e abordagem condizentes com seus objetivos, tendo a profissional demonstrado domínio conceitual e compromisso com o trabalho.

Sabará, 20 de outubro de 2014.

13.349.361/0001-90
MINAS CIDADES CONSULTORIA EM
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL LTDA-EPP
Rua Urano, 206 - Loja 06
B. Ana Lúcia - CEP: 34.710-060
SABARÁ - MG


Andréia Ribeiro

Coordenadora da pesquisa Mapeamento da Capoeira em Minas Gerais
Minas Cidades Consultoria em Patrimônio Histórico e Cultural



Uni=bh
A MARCA DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE

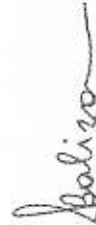
A Reitora do Centro Universitário de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **História**, em 28 de agosto de 2009, confere o título de **bacharel e licenciado** a

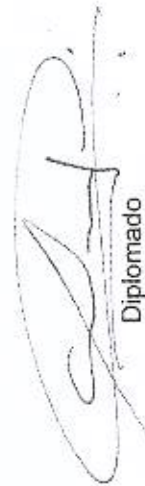
Alanson Moreira Teixeira Gonçalves

brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 11 de novembro de 1978,
RG MG-8.266.561 - SSP-MG,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2009.


Profª Sueli Maria Baliza Dias
Reitora


Diplomado


Profª Raquel Parreira Reis Carvalho
Pró-Reitora de Graduação



CRUZ VERMELHA BRASILEIRA


FILIAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certificamos que ALANSON MOREIRA TEIXEIRA GONÇALVES

participou DO CURSO BÁSICO DE SOCORRO E RESGATE, REALIZADO

NO PERÍODO DE 24 A 27/09/01, COM 40 HS/AULAS.

Belo Horizonte, 5 de OUTUBRO DE 2001



M.R. 266/561-SSP/MG

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL NO ESTADO DE M. GERAIS

Prof. Pa. Sérgio Patombo de Magalhães
Presidente

A.P.P.MG - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS.
CONFORME O CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO SOB N.º 62.3.503/98



Curso de Aperfeiçoamento Qualitativa

Confere o presente certificado a **Alanson Moreira Teixeira Gonçalves** por haver frequentado o Curso de **Educação Física e Esportiva**, de acordo com o Artigo 10º (décimo) da Portaria Ministerial nº 211 de 18 (dezoito) de agosto de 1965, Resolução 269 (duzentos e sessenta e nove) do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais com abrangência do ensino fundamental e médio, realizado em **Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 25 de Outubro a 27 de Novembro de 2001.**

CONTEÚDO: VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL, FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR, NOÇÕES DE FISILOGIA, JOGOS ORIENTADOS E PRIMEIROS SOCORROS.

PERCENTUAL DE: Frequência (100)% Participação (100)% Carga Horária (130)H/A

REGISTRO NO
LIVRO Nº 06



BELO HORIZONTE, 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

Marytes Silva de Oliveira
Diretora CEDEF Promoções Educacionais
Órgão co-executor

[Signature]
Participante do Curso



Certificado



O GRESEP de Mangueira e a Associação Cultural de Apoio à Capoeira Elite Carioca concede este certificado ao Leizeira Gonçalves, por ter participado do 1º Encontro Verde Rosa de Capoeira Elite Carioca 24 Horas na Roda e ter concluído os seguintes cursos: Primeiros Socorros, Movimentações Básicas, Palestra sobre a capoeira do Rio de Janeiro, Aula de Canto, Angola, Maculê, Benguela, Palestra e curso feminino, Floreios e Dança Afro.

Eli Gonçalves da Silva
Vice-Presidente
GRESEP de Mangueira

Jean Carlos Tavares Lourenço
Presidente
ACAC Elite Carioca

24HS
NA RODA

MF MAZZA FACILITY

CURSOS E TREINAMENTOS

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, solicita a prorrogação do prazo para mais 5 dias uteis para envio dos documentos dos profissionais como solicitado no Termo de Referencia no item 04 do Anexo I referente ao pregão eletrônico Nº. 33/2023.



L FERNANDO
MAZZA CURSOS E
TREINAMENTO:14
379830000186

Assinado de forma digital
por L FERNANDO MAZZA
CURSOS E
TREINAMENTO:14379830
000186
Dados: 2023.08.10
17:06:12 -03'00'

Luis Fernando Mazza



(11) 4902-1450

E-mail: mazzafacility@gmail.com

CNPJ: 14.379.830/0001-86



Rua Elisa Flaquer, 100 - sala 705 - Centro -
Santo André/SP - CEP: 09020-160



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA 380/2023

Demanda:	Memorando 76/2023 de 11/08/2023
Data parecer jurídico:	11/08/2023 as 09h02min
Solicitante:	Fernanda Roberta da Rosa
Cargo:	Pregoeira
Solicitação:	Manifestação sobre pedido de dilação de prazo de entrega de documento de habilitação em pregão
Anexos:	Requerimento datado de 11/08/2023, firmado por Luiz Fernando Mazza, pela pessoa jurídica de "L. Fernando Mazza Cursos e Treinamentos", com uma lauda

Breve resumo dos fatos

A demanda se apresenta em relação a pleito do licitante, no âmbito do pregão eletrônico 33/2023, quanto à concessão de prazos para suprimento de documentos de habilitação.

Foi deferido o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar Federal 123/06, da ordem de cinco dias úteis, ao que solicita sua dilação.

Do mérito

O licitante, no curso do processo, foi reconhecido micro ou pequena empresa se amoldando ao contido na Lei Complementar Federal 123/06.

A disputa foi realizada no dia 25 de julho de 2023, tendo sido o licitante requerente declarado vencedor e, após adjudicação iniciaram-se os prazos constantes em edital para suprimento das demais documentações exigidas no certame.

Neste sentido, a Sra pregoeira, com fulcro no artigo 43 da LC 123/06, deferiu o prazo de cinco dias úteis para cumprimento do Anexo I – Termo de Referência, para a empresa fornecer a carteira nacional de artesão, tendo como marco final a data de 10 de agosto de 2023, ao que o licitante não supriu, razão pela qual requer a dilação do prazo inicial, por igual período. Neste sentido observemos o contido no dispositivo da norma federal invocada:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(grifo nosso)**


Da leitura acima, verifica-se que restou garantido, pela Sra Pregoeira, o prazo previsto no §1º do art. 43, ao passo que a dilação adicional do prazo inicial (*prorrogável por igual período*) resta condicionada à discricionariedade da administração pública, não se apresentando como uma imposição, mas sim uma faculdade, dadas as motivações da autoridade que vier a decidir.

Conclusão

Ante o exposto, manifestamos pela possibilidade jurídica do pedido, cuja decisão quanto ao deferimento ou indeferimento é de competência administrativa, face à discricionariedade da administração pública, desde que observados os limites impostos pelos princípios que a norteiam.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de agosto de 2023.


Dra. Neyva J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019



Memorando interno 75/2023

Coronel Domingos Soares, 11 de agosto de 2023

De: Pregocira Municipal
Para: Gabinete do Prefeito

- a. Considerando o pedido da empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS, do dia 10/08/2023, que pede prorrogação do prazo para a entrega de documentos fiscais, referente ao Pregão Eletrônico 33/2023 “Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira”.
- b. O referido pregão ocorreu no dia 25/07/2023, e a adjudicação ocorreu no dia 03/08/2023, a empresa tinha 05 dias úteis após essa data para enviar a documentação adicional para contratação, constante no Anexo I- Termo de Referência, para fornecer a carteira nacional de artesanato, prazo esse que se findou dia 10/08/2023, então a empresa vem através de Requerimento pedir mais 05 dias úteis, prorrogação essa que é a critério da conveniência da Administração Pública.

Nos cumpre:

- a. Pedir que seja dada Decisão quanto ao Pedido;

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Fernanda Roberta da Rosa
Pregocira
Portaria 142/2022



MANIFESTAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR

Pregão nº 33/2023

O prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais, especialmente:

- a. Considerando o Requerimento pela Empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ nº. 14.379.830/0001-86, datado de 10/08/2023;
- b. Considerando o Memorando interno, oriundo da Pregoeira Municipal, datado de 11 de agosto de 2023;
- c. Considerando a Manifestação Jurídica 380/2023;
- d. Considerando a necessidade imediata da prestação do serviço licitado;

DECIDO:

Diante da fundamentação acima exposta, indefiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.

Registre-se, archive-se e cumpra-se.

Coronel Domingos Soares, 11 de agosto de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal

AO
MUNICÍPIO DECORONEL DOMINGOS SOARES
PREGÃO Nº. 33/2023 – ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 85/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

Razão Social: VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA

CNPJ: 11.940.911/0001-15

Endereço; Rua Senador Nereu Ramos, nº 1761, Bairro Distrito Guarany, Xaxim/SC – CEP: 89.825-000

Telefone/Fax: (49) 99975-5985

E-mail: vittorazzi1@yahoo.com.br

Responsável para contato: Adriano Vittorazzi

Prazo de entrega: até 10 Dias após a emissão da requisição de compras.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos

Dados bancários

Conta nº 00000302-4

Agência nº 0019

Cód. 003

Banco: Caixa Econômica Federal

Cidade: Xaxim

Estado: SC

Valor Global da proposta


Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), na seguinte proporção:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8313	Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.	700,00	HORA	R\$ 151,28	R\$ 105,896,00
TOTAL						R\$105,896,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Xaxim, 14 de agosto de 2023.

VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
CNPJ: 11.940.911/0001-15
Rua Senador Nereu Ramos, 1761
Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim-SC


Adriano Vittorazzi

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VITTORAZZI & ALVES LTDA
CNPJ nº 11.940.911/0001-15



ADRIANO VITTORAZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1980, SOLTEIRO, PROFESSOR, CPF nº 025.825.999-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.670.824, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1761, GUARANY, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

RONALDO ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1987, SOLTEIRO, PROFESSOR, CPF nº 063.272.769-11, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03586317901, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELO SANTIN, 598, SAO CRISTOVAO, FAXINAL DOS GUEDES, SC, CEP 89694000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VITTORAZZI & ALVES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204494766, com sede Rua 7 de Setembro, 168, , Centro Faxinal dos Guedes, SC, CEP 89694000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.940.911/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial VITTORAZZI & ALVES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1761, GUARANY, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio RONALDO ALVES, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio RONALDO ALVES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADRIANO VITTORAZZI, da seguinte forma: VENDA E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS TOTALMENTE QUITADAS NESTE ATO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ADRIANO VITTORAZZI, com 60.000(Sessenta Mil) quotas, perfazendo um total de RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Req: 81300000643270

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/04/2023

Certifico o Registro em 13/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230627471 Protocolo 230627471 de 29/03/2023 NIRE 42204494766

Nome da empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135840742398902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.jucesc.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=070227f01471em6e06e99a8a0c0ave2-1083cmwsp1-0k9j50v118A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06227276911-RONALDO ALVES|02582599905-ADRIANO VITTORAZZI

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADRIANO VITTORAZZI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser XANXERE SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob nome empresarial VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA

CLAUSULA II - SEDE

A Sede da sociedade é na RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1761, GUARANY, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

CLAUSULA III. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio ADRIANO VITTORAZZI, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTA	PERCENTUAL	VALOR TOTAL R\$
ADRIANO VITTORAZZI	60.000	100,00 %	60.000,00
TOTAL	60.000	100,00%	60.000,00

Paragrafo único – atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor de suas cotas, mas respondem, solidariamente pela integração do capital social.



CLAUSULA IV. OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

- ENSINO DE ARTE E CULTURA;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;
- SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;

CLAUSULA V. INICIO e DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 2010, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA VI- TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único – Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLAUSULA VII- ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADRIANO VITTORAZZI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula VIII – EXERCÍCIO SOCIAL e APROVAÇÃO DE COTAS

O exercício social obedece ao ano calendário e a cada dia 31 de Dezembro serão levantados o Balanço Patrimonial Financeiras e Econômicas e aprovação das cotas dos Administradores; convocando desde já os sócios para dia 30 de abril de cada ano, ser feita esta reunião de aprovação e registrada no Livro Ata de Reunião, Os lucros e/ou prejuízos apurados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula IX – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula X - PRO-LABORE

É resguardado aos sócios e sócios administradores, o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa operacional na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XI- FALECIMENTO DO SÓCIO

Req: 81300000643270

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/04/2023

Certifico o Registro em 13/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230627471 Protocolo 230627471 de 29/03/2023 NIRE 42204494766

Nome da empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135840742398902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Falecendo ou interditado de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XII –DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula XIII – Declara sob pena da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA- ME nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006

Clausula XIV FORO

Fica eleito o foro de Xaxim-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XAXIM SC, 05 de abril de 2023.

ADRIANO VITTORAZZI

RONALDO ALVES





230627471

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
PROTOCOLO	230627471 - 29/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204494766
 CNPJ 11.940.911/0001-15
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023
 SOB N: 20230627471

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230627471

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02582599905 - ADRIANO VITTORAZZI - Assinado em 05/04/2023 às 08:28:50

Cpf: 06327276911 - RONALDO ALVES - Assinado em 06/04/2023 às 09:26:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/04/2023

Certifico o Registro em 13/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230627471 Protocolo 230627471 de 29/03/2023 NIRE 42204494766

Nome da empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135840742398902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.940.911/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORONGOS PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SENADOR NEREU RAMOS	NÚMERO 1761	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANY	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VITTORAZZI1@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (49) 9975-5985
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 13:39:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
CNPJ: 11.940.911/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:12 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **1E92.6ABA.20C9.0D2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
CNPJ/CPF: 11.940.911/0001-15

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140198675522
Data de emissão: 19/07/2023 13:59:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 15/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA CNPJ: 11.940.911/0001-15

Endereço

Rua: SENADOR NEREU RAMOS, Nº: 1761
Bairro: GUARANY
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DGA1D8FMRSZW1481

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 22 de Julho de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.940.911/0001-15
Razão Social: VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS 1761 / GUARANI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080205344634449200

Informação obtida em 14/08/2023 14:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.940.911/0001-15

Certidão n°: 35900813/2023

Expedição: 19/07/2023, às 14:06:19

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.940.911/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **VITTORAZZI E ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ: 11. 940.911/0001-15, estabelecida a Rua 7 de setembro, nº 168, Centro, Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, prestou/presta serviços de Arte e Cultura a esse município/instituição desde o ano de 2015, através de oficinas presenciais e/ou cursos específicos de Teatro, Música, Artesanato, Capoeira Angola, Karatê, Dança, Yoga e Desenho, as atividades ofertadas atendem crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente/CEACA.

Declaramos ainda, que a avaliação do trabalho prestado pelos profissionais é excelente, tendo sido realizado com qualidade, de forma integral, idoneidade e comprovando capacidade técnica profissional.

Xaxim, 14 de setembro de 2022.


Ivania Inês Zanetti
Diretora
CEACA/SCFV

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3435-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 83.009.910/0001-62, representada por Cleusa Brusamarello, brasileira, solteira, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF 894.549.109-06, RG 2879802 **ATESTA E DECLARA** que a empresa **VITTORAZZI & ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.11.940.911/0001-15, com endereço na R: 7 de Setembro, 168, B: Centro, Município de Faxinal dos Guedes – SC esteve em efetivo exercício de suas funções como instrutor de capoeira (atividades de alongamento, aquecimento, movimentação de Capoeira Angola, coordenação motora, treino de musicalidade e instrumentação, treinos em duplas, roda de Capoeira Angola), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de Fevereiro a Dezembro de 2018, Pregão Presencial n.0006/2018. Ata de Julgamento das propostas de Preço e da Habilitação n.10/2018. Processo n. 0011/2018.

Declaramos também que a avaliação do trabalho prestado foi satisfatória, tendo sido realizado com qualidade e de forma integral.

Faxinal dos Guedes, 24 de Janeiro de 2019

Cleusa Brusamarello
CLEUSA BRUSAMARELLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob n. 83.009.910-0001-62



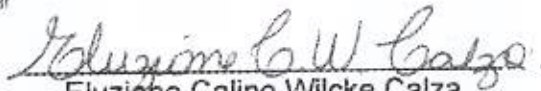
DECLARAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Bom Jesus, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: .01.551.148/0001-87.....representado por Eluziane Caline Wilcke Calza, brasileira, casada, portadora do RG: .4.692.611. e do CPF nº 069.257.939-79 ocupando o cargo de Secretária de Assistência Social de Bom Jesus. Declaro para os devidos fins que o Sr. Adriano Vittorazzi, portador do documento de identidade nº 3.670.824 SSP/SC e do CPF: 025.825.999-05, atua de forma terceirizada conforme contrato nº 09/2020 através da empresa Vittorazzi e Alves Ltda CNPJ: 11.940.911/0001-15, o profissional está em efetivo exercício das funções nessa secretária desde 2016, atuando no ensino prático e teórico das manifestações culturais de matriz afro-brasileira, as aulas são desenvolvidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV de Bom Jesus, totalizando 32 horas mensais. O público atendido envolve crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 a 17 anos matriculados na rede de ensino municipal e estadual.

Declaramos também que a avaliação do trabalho prestado é excelente, tendo sido realizado com qualidade, de forma integral, sendo idônea e possuidora de capacidade técnica.

Bom Jesus, 18 de março de 2020.

Eluziane C. W. Calza
Secretária de Assistência Social
Bom Jesus/SC


Eluziane Caline Wilcke Calza
Secretária de Assistência Social
Município de Bom Jesus

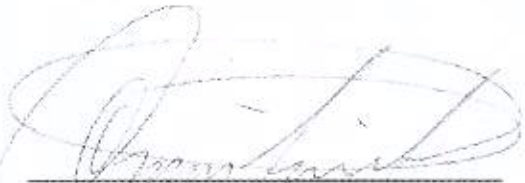


DECLARAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.387.0001-57, representado por Olci Antônio Leonardo, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.160.033 e do CPF nº 429.076.750-87 ocupando o cargo de Secretário de Assistência Social de Xanxerê. Declaro para os devidos fins que o Sr. Adriano Vittorazzi, portador do documento de identidade nº 3.670.824 SSP/SC e do CPF: 025.825.999-05, atua de forma terceirizada conforme contrato nº 0117/2019 através da empresa Vittorazzi e Alves Ltda CNPJ: 11.940.911/0001-15, o profissional está em efetivo exercício das funções nessa secretária desde 2016, atuando no ensino prático e teórico das manifestações culturais de matriz afro-brasileira, as aulas são desenvolvidas nos Serviços de Convivência Cantinho Feliz, Jovem Cidadão, e Castelinho de Xanxerê, totalizando 64 horas mensais. O público atendido envolve crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 a 17 anos matriculados na rede de ensino municipal e estadual.

Declaramos também que a avaliação do trabalho prestado é excelente, tendo sido realizado com qualidade, de forma integral, sendo idônea e possuidora de capacidade técnica.

Xanxerê, 28 de abril de 2020.



Olci Antônio Leonardo
Secretário de Assistência Social
Município de Xanxerê

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 603321
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA

Raiz do CNPJ: 11.940.911

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : XAXIM

Endereço da sede : R SENADOR NEREU RAMOS 1761 GUARANY

Certidão emitida às 11:24 de 19/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204494766	11.940.911/0001-15	14/05/2010	10/05/2010
Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1761, GUARANY, XAXIM, SC - CEP: 89825000			
OBJETO SOCIAL			
ENSINO DE ARTE E CULTURA; ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; E TREINAMENTO DE INFORMÁTICA;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação RS	Cond./Administrador	Término do mandato
ADRIANO VITTORAZZI 025.825.999-05	60.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ADRIANO VITTORAZZI 025.825.999-05	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
13/04/2023	20230627471		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204494766	11.940.911/0001-15	14/05/2010	10/05/2010
Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1761, GUARANY, XAXIM, SC - CEP: 89825000			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Julho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
CNPJ 11.940.911/0001-15

AO
MUNICÍPIO DECORONEL DOMINGOS SOARES
PREGÃO Nº. 33/2023 – ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 85/2023


DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

A empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA, CNPJ/MF Nº. 11.940.911/0001-15, sediada Rua Senador Nereu Ramos, nº 1761, Bairro Distrito Guarany, Xaxim/SC – CEP: 89.825-000, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 – PROCESSO Nº. 85/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Xaxim, 24 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ADRIANO VITTORAZZI
Data: 24/07/2023 09:58:38 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Adriano Vittorazzi
CPF: 025.825.999-05
Sócio-Administrador

Licitação [nº 1010077] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	ME*	Desclassificado	R\$ 100.000,00	25/07/2023 08:44:50:074
2	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 105.896,00	14/08/2023 14:48:02:503
3	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 112.000,00	24/07/2023 13:13:04:592

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$112.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2023 08:33:09:151	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
25/07/2023 08:41:36:072	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
25/07/2023 08:42:06:072	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$104.000,00.
25/07/2023 08:52:50:925	SISTEMA	A disputa do lote foi suspensa devido a ausência do Pregoeiro.
25/07/2023 08:53:10:427	SISTEMA	Os lances foram recuperados e a disputa do lote será reiniciada em 30 segundos.
25/07/2023 08:53:10:427	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$100.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
25/07/2023 08:53:40:427	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$100.000,00.
25/07/2023 08:53:46:639	PREGOEIRO	Peço desculpas, fiquei sem internet
25/07/2023 08:54:00:427	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
25/07/2023 08:54:00:427	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 00 minutos e 50 segundos nesta fase.
25/07/2023 08:54:00:427	SISTEMA	A menor proposta foi dada por L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO no valor de R\$100.000,00.
25/07/2023 08:54:00:427	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
25/07/2023 08:54:37:073	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
25/07/2023 08:57:56:318	PREGOEIRO	Favor enviar proposta atualizada, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
25/07/2023 09:21:45:287	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	Bom dia Sra. pregoeira, solicitamos apresentação da documentação da empresa arrematante para verificação, visto que não apresentou com antecedência, conforme edital. Att.,
25/07/2023 09:46:26:631	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	Sra. Pregoeira, de acordo com o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, registramos nossa intenção de recurso, devido a ausência da apresentação da documentação para habilitação obrigatória da empresa arrematante.
25/07/2023 16:51:22:708	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Cara pregoeira, encaminhamos a proposta e os documentos exigidos para o e-mail solicitado. Estamos a disposição.

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	24/07/2023 13:13:04:592	---	R\$ 112.000,00	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA
2	24/07/2023 19:36:09:394	---	R\$ 112.000,00	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
3	25/07/2023 07:15:56:559	---	R\$ 112.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
4	25/07/2023 08:34:55:699	---	R\$ 110.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

	Data/Hora lance	f	Lance	Nome do fornecedor
5	25/07/2023 08:35:38:370	---	R\$ 109.950,00	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
6	25/07/2023 08:36:22:418	---	R\$ 108.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
7	25/07/2023 08:36:56:842	---	R\$ 107.970,00	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
8	25/07/2023 08:37:26:932	---	R\$ 106.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
9	25/07/2023 08:38:00:098	---	R\$ 105.900,00	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
10	25/07/2023 08:38:15:448	---	R\$ 104.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
11	25/07/2023 08:44:50:074	---	R\$ 100.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

115

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

Importante: a coluna "f" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	11/08/2023 15:37:57:980 - Arrematado
Data/Hora	11/08/2023 15:40:02:873 - Declarado vencedor
Data/Hora	14/08/2023 14:48:43:317 - Adjudicado
Fornecedor	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA
Contratado	R\$ 105.896,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	11/08/2023-15:37:57
Fornecedor	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
Observação	Fornecedor desclassificado por não cumprir com os requisitos dos documentos adicionais para contratação.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 85/2023)

às 08:33:09 horas do dia 25/07/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 85/2023 - 2023/33/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/07/2023 07:15:56:559	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 112.000,00
24/07/2023 13:13:04:592	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	R\$ 112.000,00
24/07/2023 19:36:09:394	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	R\$ 112.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
25/07/2023 08:44:50:074	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 100.000,00
25/07/2023 08:38:00:098	VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA	R\$ 105.900,00
24/07/2023 13:13:04:592	ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA	R\$ 112.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/07/2023, às 08:54:37 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 25/07/2023, às 08:56:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/07/2023, às 08:56:30 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 27/07/2023, às 08:25:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2023, às 08:25:00 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação. No dia 27/07/2023, às 08:25:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2023, às 08:25:24 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 27/07/2023, às 08:25:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/07/2023, às 08:25:50 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação. No dia 11/08/2023, às 15:37:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/08/2023, às 15:37:49 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte:

Fornecedor desclassificado por não cumprir com os requisitos dos documentos adicionais para contratação. No dia 11/08/2023, às 15:37:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/08/2023, às 15:37:57 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO. No dia 11/08/2023, às 15:40:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/08/2023, às 15:40:02 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a segunda melhor proposta. No dia 14/08/2023, às 14:48:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/08/2023, às 14:48:43 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 14/08/2023, às 14:48:43 horas, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA com o valor R\$ 105.896,00.

No dia 11/08/2023, às 15:37:57 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado por não cumprir com os requisitos dos documentos adicionais para contratação.

Diante do registro de intenção do representante ADRIANO VITTORAZZI da empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA no lote (1) - Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através

do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa

JANDIR BANDIERA

Autoridade Competente



GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

22.684.967/0001-72 ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA

14.379.830/0001-86 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

11.940.911/0001-15 VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA



ADJUDICAÇÃO

Pregão 33/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 14/08/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.**

Vencedor(es):

VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.	HORA	700,00	151,28	105.896,00
TOTAL						105.896,00

2. Em decorrência da desclassificação da empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, por não ter cumprido com os requisitos para contratação, a empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA através da presente Adjudicação fica intimada, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, a apresentar os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14/08/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 33/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 14/08/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

Vencedor(es):

VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, coleção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo teórico, técnico e prática de aulas de capoeira Angola, samba de roda e maculelê.	HORA	700,00	151,29	105.895,00
TOTAL						105.895,00

2. Em decorrência da desclassificação da empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, por não ter cumprido com os requisitos para contratação, a empresa VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA através da presente Adjudicação fica intimada, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, a apresentar os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no Item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, após a empresa suprir o que se pede no item 02, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14/08/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

0064-17310



FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA



Estado do Paraná

O Diretor da Faculdade Educacional da Lapa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de História, na data de 17 de fevereiro de 2021, e a outorga de grau realizada em 26 de março de 2021, confere o título de LICENCIADO EM HISTÓRIA a

Adriano Vittorazzi,

Nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 30 de março de 1980, portador do RG. n.º 3.670.824-SSP/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lapa, 10 de maio de 2021.

Assinatura manuscrita do diplomado, Adriano Vittorazzi, dentro de um oval.
Diplomado

Assinatura manuscrita do diretor, Adriano Vittorazzi, dentro de um oval.
Diretor

DECLARAÇÃO

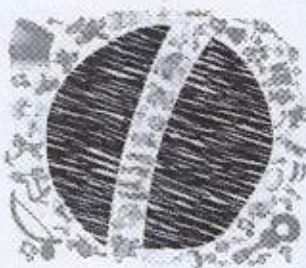
Declaro para os devidos fins que ADRIANO VITIRAZZI, portador do CPF número 02582599905, está matriculado no 5º Período do curso de educação Física pela UNIFACVEST.

Atenciosamente



LUCILENE SPEROTTO EBERS

CPF-665331719-68
 centro universitário
unifacvest
Lucilene Sperotto Ebers
Fazinal dos Guedes/ Xanxerê
49 99148 9112 ☎ 49 3436 0904



Mestres dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular

Lei nº 3960/2017

Diplomação

A Câmara Municipal de Xanxerê entrega o Diploma de reconhecimento e promoção dos "Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular" em Xanxerê, ao **Sr. ADRIANO VITORAZZI**, como "**Mestre da Cultura Afro-brasileira**", aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura de Xanxerê. (Lei nº 3960/2017 de 20/9/2017).



SERGIO DE SOUZA NUNES
Presidente



Câmara Municipal de
Xanxerê



**Centro
de Estudos
da Cultura
AFRO
Brasileira**

CECAB


Certificado

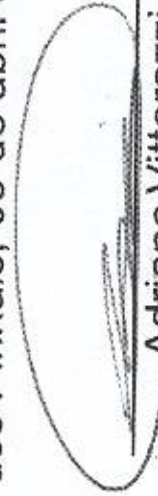
O Centro de Estudos da Cultura Afro-Brasileira por intermédio de seu presidente Geraldo Xisto Gonçalves (Mestre Kunta), confere o título de Contramestre de Capoeira Angola a

ADRIANO VITTORAZZI

Por seus anos de trabalho e dedicação e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos legais.

São José dos Pinhais, 09 de abril de 2016.


Mestre Kunta
(Presidente do CECAB)
CNPJ: 11.544 770/0001-11


Adriano Vittorazzi
CPF: 025 825 999 - 05

Liga Oestina de Capoeira

L.O.C./SC



Outorgamos a **ADRIANO VITTOREZZI**

O Certificado de conclusão do IV módulo "PRIMEIROS SOCORROS NA CAPOEIRA"
De 16:00 hrs. do Curso de Formação de Instrutor de Capoeira. Atendendo os
requisitos de 100% de presença e de excelente participação e assimilação.

Chapecó, 04 de Setembro de 1999.

Dr. Luiz Carlos K. Rocha
Presidente da L.O.C./SC

Jakson Ziliarski
Diretor da L.O.C./SC

Walter Luciano Huning
Para-médico do Corpo de Bombeiros



Carteira Nacional do Artesão



Programa do
Artesanato
Brasileiro

Nome: ADRIANO VITTORAZZI

Data de nascimento: 30/02/1990

Município: XANXERÊ

CPF: 025.825.999-08 Nº SICAB: SC.0918.0003416.00

Data cadastro: 23/09/2019 Validade: 23/09/2025

Válida com apresentação do RG

Matéria-prima

castanha, cipó e porongo/ cabaça.

Técnica

Montagem e Trançado.

Característica

Utilitário.

Projeto desenvolvido por
Marta Helena de Almeida e
Marta Helena de Almeida

PAB Estadual

Artesão

GOVERNO
CARIACÁ

Região de
Artesãos
Rurais

BRASIL



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em quinze dias de agosto de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em quinze dias de agosto de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

- 02/04/2023



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

131

CONTRATO nº 91/2023 Pregão 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1761 - CEP: 89825000 - BAIRRO: GUARANY, Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.940.911/0001-15 neste ato devidamente representada por ADRIANO VITTORAZZI de CPF 025.825.999-05.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 33/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8313	Facilitador de oficina de cultura Afro-brasileira, incluindo musicalização, confecção de instrumentos tradicionais da arte, através do estudo técnico, teórico e prático de aulas de capoeira angola, samba de roda e maculelê.	HORA	700,00	151,28	105.896,00
TOTAL							105.896,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 105.896,00 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 10 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 O serviço será prestado com carga horária de 08 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Ação Social.

3.6 Só será pago as horas de serviços prestados (descontando dias de feriado ou recesso).

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Ação Social.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão ser aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

133

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 meses a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

134

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
 - b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
 - d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
 - e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
 - f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
 - g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 - h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
 - i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
 - j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
 - k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
 - b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
 - c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
 - d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
 - e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através da Fiscal Técnica Angélica Graeff Catapan e Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 21/08/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente


ADRIANO VITTORAZZI

Data: 21/06/2023 10:41:54-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ADRIANO VITTORAZZI
02582599905


ANGÉLICA GRAEFF CATAPAN
05898886923


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 – Data 21/08/2023

Ref. Pregão 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/ PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VITTORAZZI ARTE E CULTURA LTDA, Sediada na RUA SENADOR NEREU RAMOS , 1761–CEP: 89825000–BAIRRO: GUARANY, Xaxim/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.940.911/0001-15

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de facilitador de oficina de cultura afro-brasileira.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 105.896,00 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 36 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Cota da despesa	Função/programática	Função de recurso	Naturaleza da despesa	Grupo da fonte
2680	06.003.00.244.0000.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2690	06.003.00.244.0000.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3224/2023